



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 121/2017, CUITÉ – QUARTA-FEIRA, 02 DE AGOSTO DE 2017



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cuité
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA
 Prefeito Constitucional de Cuité

EDERSON RAMALHO DE LUCENA
 Secretário Municipal de Administração

PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO
JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

SEÇÃO 1

ATOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
 SERVIDORES DE CUITÉ - IMPSEC
 Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 072/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

“Retifica portaria e da outras providências.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo nº 010/2005 protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pelo Sr. José Pontes Sobrinho, representante legal dos menores Edson Douglas Silva Pontes, Elaine Silva Pontes e Elton Silva Pontes, onde solicitam Pensão por Morte da Segurada Aribetânia Almeida Silva, a qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02131.

Considerando que, após análise do referido processo, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sugeriu a correção do ato aposentatório.

Considerando finalmente que esta Presidência acatou a sugestão do referido Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 015/2017, de 03 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte da Segurada Ativa **ARIBETÂNIA ALMEIDA SILVA**, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02131, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, aos seus dependentes, sendo filhos menores, **EDSON DOUGLAS SILVA PONTES**, portador do RG nº 3.810.920 e inscrito no CPF nº 078.297.504-67, **ELAINE SILVA PONTES** portadora do RG nº 4.235.974 e inscrita no CPF nº 078.297.514-39 e **ELTON SILVA PONTES** portador do RG nº 003.477.492 e inscrito no CPF nº 076.794.894-75, de acordo com o art. 40, § 7º, inciso II, e §8º da Constituição Federal de 1988, (redação da pela EC nº 41/2003), combinado com os artigos 213 e 215, II, “a”, da Lei Municipal nº 281/1992.

Art. 2º. A pensão será rateada em partes iguais entre os dependentes, conforme dispõe o art. 50 da Lei nº 749/2008 e será creditada na conta bancária

da representante legal, habilitada no processo, a Senhora Mariana Florêncio Pontes, portadora do RG nº 2.104.133 e inscrita no CPF sob o nº 022.631.114-76.

§1º A cota parte da pensão do dependente Edson Douglas Silva Pontes foi devida até o dia 25 de setembro de 2016.

§2º A cota parte da pensão da dependente Elaine Silva Pontes será devida até o dia 01 de setembro de 2019.

§3º A cota parte da pensão do dependente Elton Silva Pontes será devida até o dia 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de março de 2005.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
 Presidente do IMPSEC

PORTARIA Nº 073/2017, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.

“Retifica portaria e da outras providências.”

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité – IMPSEC, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o envio ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba do Processo protocolado junto ao Instituto Municipal de Previdência dos Servidores de Cuité, pelos Srs. João Cabral da Silva e Daniel Cabral da Silva, onde solicita Pensão por Morte do(a) Segurado(a) Marluce Francisca Silva, o(a) qual ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02002,

Considerando que, após análise do referido processo, a auditoria do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sugeriu a correção do ato aposentatório.

Considerando finalmente que esta Presidência acatou a sugestão do referido Tribunal.

RESOLVE:

Art. 1º. A Portaria nº 028/2017, de 13 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Conceder Pensão por Morte do(a) Segurado(a) Aposentado(a) por Invalidez **Marluce Francisca Silva**, ex-ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula E02002, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, aos seus dependentes: sendo Vitalícia ao companheiro, o Sr. **JOAO CABRAL DA SILVA**, portador(a) do RG nº 3.005.466 SSP/PB e inscrito(a) no CPF nº 053.914.604-84 e Temporária ao seu filho menor, **DANIEL CABRAL DA SILVA**, portador(a) do RG nº 3.286.967 SSP/PB e inscrito(a) no CPF nº 070.039.424-96, de acordo com o Art. 40, § 7º, I, e §8º da Constituição Federal de 1988, (redação da pela EC nº 41/2003) c/c os Arts. 213 e 215, I, “a” e II, “a” da Lei Municipal nº 281/1992.

Art. 2º. A pensão será rateada entre os dependentes habilitados, de acordo com o art. 47, II c/c o art. 50, §§ 1º e 3º da Lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008, ficando assim constituído:

§ 1º - A cota parte da Pensão do dependente vitalício no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício pago ao companheiro, o Sr. **JOAO CABRAL DA SILVA**, de acordo com o art. 50 da lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

§ 2º - A cota parte da Pensão do dependente temporário no percentual de 50% (cinquenta por cento) do benefício pago ao seu filho, **DANIEL CABRAL DA SILVA**, devida até o dia 22 de março de 2008, data em que perde a condição de dependente, de acordo com o art. 10, III, c/c o art. 51, I e II da lei Municipal nº 749, de 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de março de 2004.

Gabinete da Presidência, em 02 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vicente Ferreira de Medeiros Filho
VICENTE FERREIRA DE MEDEIROS FILHO
Presidente do IMPSEC

IMPRESA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

www.cuite.pb.gov.br

prefeitura@cuite.pb.gov.br

chefiagapre@cuite.pb.gov.br